



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601805-07.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATORA: Desembargadora SILVANA LESSA OMENA

INTERESSADA: PRESIDENTE DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES 2022

Resolução nº 16.282

(11/11/2022)

EMENTA

ELEIÇÕES 2022. SEGUNDO TURNO. APURAÇÃO DE ELEIÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS. COMISSÃO APURADORA. APRESENTAÇÃO. RELATÓRIO GERAL DE APURAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. RES. TSE Nº 23.669/2021 E ARTS. 199, §5º DA LEI Nº 4.737/65. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES NO ESTADO DE ALAGOAS.

1. CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, IMPÕEM-SE A APROVAÇÃO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RELATÓRIO GERAL DE APURAÇÃO APRESENTADO PELA COMISSÃO APURADORA, REFERENTE AO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2022 DO ESTADO DE ALAGOAS.

Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, homologar o Relatório Geral de Apuração das Eleições de 30/10/2022 apresentado pela Comissão Apuradora de Votos, bem como pela proclamação definitiva dos eleitos no âmbito deste Estado, em cumprimento ao disposto Resolução TSE nº 23.677/2021, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal providenciar a publicação da Ata Geral das Eleições, nos termos do voto da Relatora. (Resolução nº 16.282, de 11/11/2022).

Maceió, 11/11/2022

Desembargador Eleitoral SILVANA LESSA OMENA

RELATÓRIO

Trata-se da apresentação, para conhecimento e homologação deste Colegiado, do Relatório Geral de Apuração referente ao segundo turno das Eleições Gerais de 2022, ocorrido em 30 de outubro do corrente ano, no âmbito da competência deste Regional, apresentado pela Comissão Apuradora da qual esta relatora é a Presidente, contendo dados constantes do art. 199, §5º, do Código Eleitoral, nos termos do relatório fornecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

É o sucinto relatório.

VOTO

A Comissão Apuradora das Eleições Gerais de 2022, considerando que o prazo para apresentação de reclamação contra o resultado das eleições de 30/10/2022 decorreu *in albis*, vem apresentar, para aprovação desta Corte, o Relatório Geral de Apuração, referente ao segundo turno.

Dito isso, destaco que os dados exigidos pela legislação de regência encontram-se

minuciosamente descritos no relatório emitido pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, o qual passa a fazer parte integrante desta Resolução, nos termos transcritos em anexo.

Por oportuno, registro, ainda, que através do Processo Sei nº 0011475-77.2022.6.02.8000 a Secretaria de Tecnologia da Informação informou que "não houve no 2º turno das eleições qualquer seção eleitoral em Alagoas com votação exclusiva para um único candidato ao cargo majoritário." (*Id 9977615*)

Ante o exposto, voto pela homologação do Relatório Geral de Apuração das Eleições de 30/10/2022 apresentado pela Comissão Apuradora de Votos, bem como pela proclamação definitiva dos eleitos no âmbito deste Estado, em cumprimento ao disposto Resolução TSE nº 23.677/2021, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal providenciar a publicação da Ata Geral das Eleições.

É como voto.

Desa. SILVANA LESSA OMENA

Relatora